



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

### Nº 18, DE 2018

Institui o Grupo Parlamentar de Amizade Brasil- República Popular Democrática da Coreia

**AUTORIA:** Senador Fernando Collor (PTC/AL)

**DESPACHO:** Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e Diretora



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº , DE 2018

Institui o Grupo Parlamentar de Amizade Brasil- República Popular Democrática da Coreia

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo de Amizade Brasil-República Popular Democrática da Coreia, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

**Art. 2º** O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

**Art. 3º** A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – realização de seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III – intercâmbio de experiências parlamentares;

IV – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.

*Parágrafo único.* O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras.

**Art. 4º** O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

*Parágrafo único.* Em caso de lacuna desta Resolução ou de seu regulamento interno, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum do Congresso Nacional e dos Regimentos Internos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, nesta ordem.

**Art. 5º** As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SF/18771.32052-73



SENADO FEDERAL

## JUSTIFICAÇÃO

As relações entre Brasil e a República Popular Democrática da Coreia (RPDC) foram estabelecidas formalmente em 2001. A embaixada da Coreia do Norte em Brasília foi inaugurada em 2005 e a Embaixada do Brasil em Pyongyang foi inaugurada em 2009. O Brasil é o único país das Américas com Embaixadas residentes nas duas Coreias.

A Embaixada, além de estabelecer canal de contato direto com as autoridades locais, tem permitido ao Brasil acompanhar "in loco" o quadro em evolução da República Popular Democrática da Coreia – e da Península Coreana – e analisar esses acontecimentos, que têm impacto direto em importantes parceiros brasileiros, como a China, o Japão e a Coreia do Sul.

Dois aspectos centrais marcaram, ao longo dos anos, o relacionamento bilateral: a assistência humanitária e a cooperação técnica. Em decorrência da situação de insegurança alimentar e nutricional do país, o governo brasileiro já fez três doações, de caráter humanitário, em favor do povo norte-coreano, por meio do Programa Mundial de Alimentos (PMA), das Nações Unidas, em 2010, 2011 e 2012.

Com território de 122.762 km<sup>2</sup> (menor que o estado do Amapá) e população de 25,3 milhões de habitantes, a Coreia do Norte é um país em desenvolvimento, com sistema econômico socialista planificado e baixa participação no comércio internacional. Ocupa posição estratégica na geopolítica regional, tendo em conta suas fronteiras terrestres com a China, a Rússia e a Coreia do Sul, bem como seus limites marítimos com o Japão. A Guerra da Coreia (1950-1953) dividiu a Península Coreana após o fim do domínio colonial japonês.

O Poder Legislativo é constituído pela Suprema Assembleia do Povo (parlamento unicameral), com 687 membros, cujos mandatos são de 5 anos. As últimas eleições foram em 9/3/14. O Partido do Trabalho detém a maioria de assentos na Assembleia, com 601 cadeiras. O Partido Social-Democrata Coreano tem 51 assentos, o Partido Chondoísta Chongu, 21, e os independentes, 5.

Durante minha recente missão oficial, juntamente com o Senador Pedro Chaves, à República Popular Democrática da Coreia, com vistas a intensificar as relações com o Brasil e a contribuir com as iniciativas de paz na região, comprometi-me a, no meu retorno ao País, trabalhar de maneira enfática para avançar na seguinte "agenda de 6 pontos":

(1) estabelecimento de grupo parlamentar de amizade Brasil-RPDC no Congresso Nacional, a ser composto por senadores e deputados federais; em contrapartida, a Assembléia Popular Suprema também deverá estabelecer grupo parlamentar de amizade com o Brasil, o que permitirá a maior cooperação parlamentar entre os dois países, inclusive via intercâmbio de visitas entre seus congressistas;

(2) aceleração da apreciação, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, do Acordo Básico de Cooperação Econômica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular e Democrática da Coréia;

SF/18771.32052-73



## SENADO FEDERAL

(3) recomposição da lotação das embaixadas da RPDC em Brasília e do Brasil em Pyongyang, inclusive com a nomeação pelo Brasil de embaixador extraordinário e plenipotenciário junto ao governo norte-coreano;

(4) concessão de visto de estudante para que cidadão norte-coreano possa viajar ao Brasil para frequentar curso de língua portuguesa, fomentando, dessa maneira, a formação de quadros qualificados na RPDC capazes de contribuir para o estreitamento dos laços bilaterais;

(5) Convite oficial, pelo ministro das Relações Exteriores do Brasil, ao ministro dos Negócios Estrangeiros da República Popular Democrática da Coreia para, numa visita ao Brasil, relatar e trocar informações sobre os grandes avanços alcançados pelo governo daquele país no seu retorno ao cenário internacional.

(6) Como contribuição pessoal do senador Pedro Chaves, doação, pelas vias diplomáticas, de livros sobre o Brasil para instituições de ensino da RPDC, como a Divisão de Língua Portuguesa, do Instituto de Línguas Estrangeiras de Pyongyang, e o Palácio das Crianças de Mangyongdae, de modo a estimular o conhecimento sobre o País e a aprendizagem da língua portuguesa.

A realização da missão do Senado Federal ocorreu no contexto do histórico encontro de cúpula, no dia 27 de abril, entre os líderes máximos da República Popular Democrática da Coréia e da República da Coréia, Kim Jong Un e Moon Jae In, respectivamente. Nessa oportunidade, foi adotada a “Declaração de Panmunjom para a Paz, a Prosperidade e a Unificação da Península Coreana”, que estabeleceu compromissos considerados pelo governo brasileiro como “fundamentais para a normalização das relações intercoreanas e para a construção definitiva da paz na região”.

As principais decisões da reunião de cúpula em Panmunjom, como as relativas: às reuniões das famílias separadas pelo conflito de 1950-53; aos encontros militares de alto nível; à cessação das provocações na Zona Desmilitarizada; e à disposição de finalmente assinar acordo de paz tendem a assegurar que esta é uma oportunidade de alcançar paz real e duradoura na península.

Para as autoridades norte-coreanas com quem mantivemos encontro, a cimeira abre novo e positivo capítulo nas relações intercoreanas, cujo êxito final dependerá do apoio de países amigos como o Brasil. O Presidente da Comissão Permanente da Assembleia Popular Suprema da República Popular Democrática da Coreia, Kim Yong-Nam, elogiou a iniciativa de diplomacia parlamentar do Senado Federal, relevante mecanismo para que os tomadores de decisão brasileiros possam conhecer a verdadeira realidade daquele país, com os desafios impostos pelo isolamento internacional e os avanços logrados em diversas áreas, como a científica, a tecnológica, a educacional e a esportiva.

Após o encontro na Assembleia, reiterei a intenção de criar, até o final de maio corrente, o grupo parlamentar de amizade Brasil- República Popular Democrática da Coreia, destacando a disposição de que seus integrantes possam vir à Coréia em 15 de agosto, para presenciar a histórica reunião das famílias coreanas separadas pelo conflito de 1950-53, conforme previsto na Declaração de Panmunjom.

Este cenário exige um papel mais relevante da parte dos parlamentos, mediante trocas de pontos de vista e debates com relação ao papel desempenhado por nossos países em suas

SF/18771.32052-73



SENADO FEDERAL

respectivas regiões. Mais uma vez, o diálogo promovido pela diplomacia parlamentar contribui para ampliar e enriquecer o relacionamento entre os dois países.

A criação e a instalação do referido Grupo, no âmbito do Congresso Nacional, dará ao diálogo interparlamentar Brasil-Coreia do Norte a densidade que o relacionamento bilateral exige.

Sala das Sessões,

Senador FERNANDO COLLOR DE MELLO

SF/18771.32052-73